



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 11ª Sessão Ordinária
Sessões por Videoconferência e Virtual**

Ata da 11ª Sessão por Videoconferência

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:05 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO EDUARDO DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAS, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, JOSÉ CARLOS VARANDA, FRANCISCO ASEVEDO, SUELY LOPES MAGALHÃES, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARÍLIA DE CASTRO NEVES, JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DENISE VACCARI MACHADO PAES e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão o Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça.

Compareceu à sessão, apenas para julgar os processos aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES e ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR.

Ausente justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação a atas de julgamento da 10ª Sessão Ordinária por videoconferência e virtual, ocorridas no dia 12 de abril de 2021, distribuídas eletronicamente aos





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

Em seguida, anunciou o julgamento da pauta administrativa descrito abaixo:

1. PROCESSO Nº 2017-28573

Assunto: Minuta de Resolução que “Cria o Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC na Comarca de Cachoeiras de Macacu”.

Decisão: Aprovado. Unânime.

Turma Julgadora: Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Mauricio Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Ultra Abicair, Marília de Castro Neves Vieira e Maria Helena Machado.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, anunciou a retirada de pauta do processo descrito abaixo:

1. 0075754-45.2020.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE LIMINAR)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM	CAPITAL 5 VARA FAZ PUBLICA
AGDO	MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL
PROC.MUNIC.	PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL
PROC.MUNIC.	VINICIO DANTAS VICENTINI
PROC.MUNIC.	TARCISIO DIAS MACIEL
ADVOGADO	TARCISIO DIAS MACIEL
AGTE	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
ADVOGADO	DAVI REIS MIRANDA FILHO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE MENEZES REIS
ADVOGADO	NATHÁLIA PEREIRA MENEZES
ADVOGADO	CAROLINA MARTINS PEIXOTO
AGTE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC. EST. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC. EST. FABIANA ANDRADA DO AMARAL RUDGE BRAGA

Retirado de pauta.

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

Antes de iniciado o julgamento da Ação Rescisória nº 0027601-20.2016.8.19.0000, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, indagou aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães e Bernardo Moreira Garcez Neto, que constavam como impedidos na certidão de prevenção da 1ª Vice-Presidência, se confirmavam o impedimento, ao que foi respondido que não confirmavam o impedimento e estavam aptos a votar.

1. 0027601-20.2016.8.19.0000

CLASSE	ACAO RESCISORIA
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AUTOR	GUILHERME DE GUSMÃO BANDEIRA DE MELLO
ADVOGADO	LUCIANA GUSMÃO DE SOUZA GOUVÊA
REU	BANCO BRADESCO S A
ADVOGADO	SERGIO BERMUDES
ADVOGADO	MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI
ADVOGADO	MARCELO VALÉRIO GONÇALVES

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

Fizeram uso da palavra o Dr. Raphael Gouvêa Vianna, pelo autor, e o Dr.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Marcelo Valério Gonçalves, pelo réu.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO e DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

2. 0069159-64.2019.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO RIO DE JANEIRO - FETRANSPOR
ADVOGADO	LETÍCIA CASTILHOS LEAL FLIESS
ADVOGADO	CLAUDIA CASTILHOS LEAL
ADVOGADO	DANIEL SIMONI
ADVOGADO	CARLOS GUSTAVO LORETTI VAZ DE ALMEIDA BARCELLOS
ADVOGADO	SAULO ALEXANDRE MORAIS E SÁ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

EMBARGADO CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
PROC.CAMARA LEANDRO BORTOLOZO PINTO DA FONSECA
ADVOGADO LEANDRO BORTOLOZO PINTO DA FONSECA
PROC.CAMARA MIRIAM DE ARAUJO PASTOR
ADVOGADO MIRIAM DE ARAUJO PASTOR
EMBARGADO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 7841 DO ANO 2019 DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA
PROC.MUNIC. SEBASTIAO MEDICI
ADVOGADO SEBASTIÃO LUIZ OLIVEIRA MEDICI
ADVOGADO CAMILA NEHMY ARAGAO DUTRA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES.

Presente os Drs. Daniel Simoni e Carlos Gustavo Loretto Vaz de Almeida Barcellos, pelo embargante.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CUSTODIO DE BARROS TOSTES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CUSTÓDIO DE BARROS TOSTES, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

3. 0054075-91.2017.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	ASSOCIAÇÃO DE HOSPITAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	LEONARDO ALVES DE PAIVA MATA
ADVOGADO	GUARACY MARTINS BASTOS
REPDO	CAMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO	FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
PROC.CAMARA	FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
LEGISL.	LEI NR 6248 DO ANO DE 2017 DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, julgou-se extinto o processo em razão da ilegitimidade da parte autora, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Presente o Dr. Flávio Andrade de Carvalho Britto, pelo representado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

4. 0054607-65.2017.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE FEDERAÇÃO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO BERNARDO SAFADY KAIUCA
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
PROC.CAMARA FLÁVIO ANDRADE DE CARVALHO BRITTO
PROC. EST. MARCELO LOPES DA SILVA
LEGISL. LEI Nº 6248 DO ANO 2017 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, julgou-se procedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que o julgava improcedente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA.

Fizeram uso da palavra a Dra. Ligia Maria Ladeira Tavares, pelo representante, e o Dr. Flávio Andrade de Carvalho Britto, pelo representado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CLAUDIO BRANDAO DE OLIVEIRA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento dos processos ao quais estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

5. 0016393-97.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI
PROC.MUNIC. CARLOS RAPOSO
PROC.MUNIC. VINICIO SALVAREZZA
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3378 DO ANO 2018 DO MUNICIPIO DE NITERÓI
art. 1° §2° §6° E § 9° da expressão "ou, ainda, previsíveis, porém episódicas"; art 3ª §1° alíneas "a" "b" "c"
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3378 DO ANO 2018 DO MUNICIPIO DE NITERÓI
art. 3ª §1° inciso III, IV, V e XI ; inciso VI alíneas "a" "b" "c" e inciso VII alíneas "a" "b" "d"
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3378 DO ANO 2018 DO MUNICIPIO DE NITERÓI
ART 3° § 1° inciso X expressão " ou, ainda para a execução de convênios ou outros negócios jurídicos com o término da vigência do contrato
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3378 DO ANO 2018 DO MUNICIPIO DE NITERÓI
art 3° § 1° inciso XIV expressão "especialmente na área de segurança"
PROC. EST. FLAVIO DE ARAUJO WILLEMANN





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por maioria de votos, julgou-se parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Antônio Eduardo Ferreira Duarte, que o julgavam improcedente.

Fez uso da palavra o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA ANGELICA GUIMARAES GUERRA GUEDES, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES GUERRA GUEDES, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Assumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

6. 0067936-47.2017.8.19.0000

CLASSE MANDADO DE INJUNCAO
PRESIDENTE DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO
RELATOR DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
IMPTE SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SINDJUSTIÇA RJ
ADVOGADO RUDI MEIRA CASSEL
IMPDO EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST. MARIANA DE A. CINTRA B. DO NASCIMENTO
IMPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por maioria de votos, denegou-se a injunção, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que a concedia parcialmente.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR.

Presente a Dra. Giselle Weber, pelo Estado do Rio de Janeiro.

O Dr. Rudi Meira Cassel, embora inscrito para sustentação oral, não se apresentou no momento do julgamento.

Presidiu o Desembargador José Carlos Maldonado de Carvalho, 1º Vice-Presidente, em razão do impedimento do Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira, Presidente.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CARDOZO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Impedidos os Exmos. Srs.: DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JÚNIOR, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

Reassumiu a presidência o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente.

7. 0049712-27.2018.8.19.0000

CLASSE	AGRAVO - CÍVEL
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
AGTE	ANNA LÚCIA CALDAS VILLELA DE ANDRADE
ADVOGADO	THALLES ALCIDES SILVA DA SILVA
AGDO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC. EST.	MARCEL SILVA GLADULICH

Por maioria de votos, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho cujo entendimento pessoal de não conhecer dos recursos, por entender pela ausência de competência funcional desta Corte de Justiça para os julgar, fica também ressalvado.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Presente o Dr. Thalles Alcides Silva da Silva, pelo agravante.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO e DES. SUELY LOPES MAGALHAES.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Impedida a Exma. Sra. DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO.

8. 0017570-62.2021.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA
PROC.MUNIC.	PROCURADOR DO MUNICÍPIO
REPDO	CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
LEGISL.	LEI Nº 5752 DE 2020 DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

Por unanimidade de votos, ratificou-se a suspensão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

9. 0024677-60.2021.8.19.0000

CLASSE	DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE	EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
ADVOGADO	RENNAN SILVA DE MORAIS
REPDO	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
LEGISL.	LEI Nº 3754 DE 2019 DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Por maioria de votos, ratificou-se a suspensão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencidos os Desembargadores Nagib Slaibi Filho e Antônio Eduardo Ferreira Duarte, que não ratificavam.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

10. 0025550-60.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.MUNIC. RICARDO LOPES LIMONGI
REPDO CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
LEGISL. LEI Nº 6624 DE 2019 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO -
ARTIGO 4º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO

Por maioria de votos, ratificou-se a suspensão liminar anteriormente deferida, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Nagib Slaibi Filho, que a revogava.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

11. 0082217-03.2020.8.19.0000

CLASSE	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (INCIDENTE DE SUSPEICAO)
PRESIDENTE	DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR
ORIGEM	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBARGANTE	ROGÉRIO MONORI
EMBARGANTE	ROSANA MONORI
ADVOGADO	ANDRE MONORI MODENA
EMBARGADO	MAURO DICKSTEIN

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO e DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

12. 0000994-91.2021.8.19.0000

CLASSE AGRAVO INTERNO (SUSPENSAO DE LIMINAR)
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
ORIGEM NOVA IGUACU 6 VARA CIVEL
AGDO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU
PROC.MUNIC. LUIZ CARLOS DA SILVA LOYOLA
AGTE PARTIDO PROGRESSISTA
ADVOGADO BRUNO CALFAT

Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Presente o Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola, pelo agravado.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES e DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS.

Ausente no julgamento deste processo o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ao final da sessão foram computados 13 processos (1 processo retirado de pauta e 12 julgados).

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 15:04 horas.

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma *Microsoft TEAMS*.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 26/04/2021.

